LEI Nº 3.653, DE 19 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre o *acréscimo do § 6º no Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.277, de 12 de dezembro de 2007*, que dispõe sobre bolsas de estudo integrais nos cursos de Graduação da FAI para servidores públicos ativos pertencentes aos quadros permanentes das Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI, da Prefeitura do Município de Adamantina e da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.277, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Artigo 1º (...)

§ 6º As bolsas de estudo previstas nesta Lei não se aplicam ao Curso de Medicina das Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI.**"**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de maio de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município